



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 044/2026

(Lei 14.133/2021)

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP integra a fase preparatória da contratação pública e tem por finalidade demonstrar o interesse público envolvido, a necessidade administrativa, a viabilidade técnica, operacional, econômica e social da contratação, bem como subsidiar a definição da solução mais adequada para atendimento da demanda, em observância ao art. 18, § 1º, incisos I a XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar foi anteriormente submetido a procedimento licitatório, contudo restaram **fracassados**, em razão da inexistência de propostas aptas à contratação, por desclassificação das ofertas apresentadas, ausência de atendimento às condições estabelecidas no instrumento convocatório e incompatibilidade dos preços ofertados com os parâmetros admissíveis pela Administração.

Considerando que **permanece íntegra a necessidade administrativa que fundamentou a contratação**, e que o respectivo objeto continua indispensável ao atendimento das demandas do setor requisitante, justifica-se sua reinclusão em novo procedimento licitatório.

A nova contratação será precedida da revisão das condições anteriormente estabelecidas, especialmente quanto ao estudo mais detalhado sobre as especificações, requisitos de participação e estimativa de preços, quando aplicável, com o objetivo de ampliar a competitividade, mitigar as causas que contribuíram para o insucesso anterior e assegurar a seleção de proposta apta a atender ao interesse público, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, competitividade e economicidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

O presente estudo decorre do Documento de Formalização da Demanda – DFD elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, cuja finalidade é registrar a necessidade de aquisição de cadeiras de rodas motorizadas, destinadas ao transporte e à locomoção de usuários com mobilidade reduzida e pacientes portadores de deficiência física acompanhados pela Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência. A demanda está relacionada ao atendimento de aproximadamente 18 pacientes que não possuem força suficiente nos membros superiores para movimentar, com segurança e autonomia, cadeira de rodas manual, demandando equipamento motorizado compatível com suas condições físicas e funcionais.

A contratação pretendida busca promover acessibilidade, autonomia, segurança, inclusão, dignidade e melhoria da qualidade de vida dos usuários beneficiados, contribuindo para a efetividade das ações públicas de saúde voltadas às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida no Município de Pimenta/MG.

Além do relevante impacto social e assistencial, a futura contratação possui importância para a continuidade e qualificação dos serviços públicos de saúde, uma vez que visa disponibilizar equipamentos de tecnologia assistiva capazes de ampliar a mobilidade dos pacientes, reduzir barreiras funcionais e favorecer maior independência nas atividades cotidianas.



Central de Planejamento, Coordenação e Gestão de Contratações Públicas

O presente ETP objetiva estudar detalhadamente a necessidade administrativa, avaliar as soluções disponíveis no mercado, identificar os requisitos mínimos da contratação, estimar quantitativos, valores, analisar a viabilidade da aquisição, verificar eventual parcelamento do objeto, apontar providências necessárias e subsidiar a elaboração do Termo de Referência, da pesquisa de preços e dos demais documentos técnicos da fase preparatória.

A elaboração deste estudo observa os princípios do planejamento, eficiência, interesse público, economicidade, motivação, transparência, competitividade, proporcionalidade, segurança jurídica, desenvolvimento nacional sustentável e boa governança administrativa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2. RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DA DEMANDA

Área requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Responsável pelo preenchimento: Linara Mirelle Domingos

Cargo/Função: Secretária Municipal de Saúde

E-mail institucional: gestaosms@pimenta.mg.gov.br

Telefone: (37) 3412-2820

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE / FUNDAMENTO

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade pública de aquisição de cadeiras de rodas motorizadas, destinadas ao transporte e à locomoção de usuários com mobilidade reduzida e pessoas com deficiência física acompanhadas pela Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito das ações municipais voltadas à promoção da acessibilidade, autonomia, segurança e melhoria da qualidade de vida dos pacientes atendidos.

Conforme registrado no Documento de Formalização da Demanda, a necessidade decorre da existência de aproximadamente 18 pacientes que não possuem força suficiente nos membros superiores para movimentar, com segurança e autonomia, uma cadeira de rodas manual, demandando equipamento motorizado adequado às suas condições físicas e funcionais.

Além das limitações físicas e funcionais dos beneficiários, a definição da solução deve considerar as condições concretas dos locais onde os equipamentos serão utilizados. O Município de Pimenta/MG apresenta topografia predominantemente acidentada, com forte influência de morros, vias inclinadas e extensa presença de pavimentação em paralelepípedos, inclusive com irregularidades, desníveis, juntas e trepidações.

Essas condições submetem a cadeira de rodas motorizada a maior esforço operacional do que aquele verificado em ambientes exclusivamente internos, planos e pavimentados, com repercussão direta sobre a autonomia das baterias, o desempenho da motorização, a estabilidade, o conforto e a segurança dos usuários.

Dessa forma, o problema público a ser solucionado não se limita à disponibilização de equipamento motorizado, abrangendo também a necessidade de que a cadeira possua desempenho mínimo compatível com aclives, pisos irregulares e condições de uso externo existentes no Município. A aquisição de equipamento dimensionado apenas para superfícies planas e lisas poderia resultar em



Central de Planejamento, Coordenação e Gestão de Contratações Públicas

redução acentuada da autonomia, dificuldade de transposição de vias inclinadas, desconforto excessivo, desgaste prematuro dos componentes e risco de instabilidade ou tombamento.

O problema administrativo a ser resolvido consiste na ausência de equipamentos adequados de tecnologia assistiva capazes de proporcionar mobilidade segura aos usuários identificados pela rede municipal de saúde. A não aquisição dos equipamentos pode comprometer a locomoção, a autonomia, a dignidade, a inclusão social e o adequado acompanhamento desses pacientes nas atividades cotidianas e assistenciais.

A demanda possui fundamento no interesse público, tendo em vista que busca assegurar condições mínimas de acessibilidade e mobilidade a pessoas em situação de limitação funcional, contribuindo para a efetividade das políticas públicas municipais de saúde e para a redução de barreiras enfrentadas por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

A contratação também se justifica sob a perspectiva da continuidade e qualificação dos serviços públicos de saúde, pois permitirá à Administração Municipal atender necessidade assistencial previamente identificada, com impacto direto na proteção da dignidade dos usuários e na promoção de maior independência funcional.

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, este tópico descreve a necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, demonstrando que a aquisição pretendida se mostra pertinente, necessária e compatível com a finalidade pública a ser atendida.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar deve demonstrar a previsão da contratação no Plano de Contratações Anual – PCA, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

No caso em análise, o Município de Pimenta/MG ainda não instituiu formalmente o Plano de Contratações Anual – PCA, razão pela qual não há previsão específica da presente contratação em referido instrumento de planejamento.

Não obstante a inexistência formal do PCA municipal, a demanda encontra-se devidamente formalizada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, visando à aquisição de cadeiras de rodas motorizadas, destinadas ao atendimento de usuários com mobilidade reduzida e pacientes portadores de deficiência física acompanhados pela Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência.

A contratação mostra-se alinhada às necessidades institucionais da Administração Municipal e ao interesse público, uma vez que busca atender demanda assistencial identificada pela Secretaria Municipal de Saúde, relacionada à promoção da acessibilidade, autonomia, segurança, inclusão e melhoria da qualidade de vida dos pacientes beneficiados.



Central de Planejamento, Coordenação e Gestão de Contratações Públicas

Ressalta-se que a ausência de PCA formalmente instituído não constitui, por si só, impedimento ao prosseguimento da contratação, desde que a demanda esteja devidamente motivada, instruída na fase preparatória, compatível com o planejamento orçamentário vigente e acompanhada da verificação de disponibilidade orçamentária e financeira pela unidade competente.

Assim, para fins de planejamento e rastreabilidade processual, recomenda-se que a presente contratação seja registrada nos autos como demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde, com posterior consideração em eventual instrumento de planejamento anual que venha a ser instituído pelo Município, observando-se os princípios do planejamento, da motivação, da eficiência, da economicidade e da segurança jurídica previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação possui como requisitos essenciais a aquisição de cadeiras de rodas motorizadas, novas, sem uso anterior, destinadas ao transporte e à locomoção de usuários com mobilidade reduzida e pacientes portadores de deficiência física acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pimenta/MG.

Os equipamentos destinam-se ao atendimento de pacientes que não possuem força suficiente nos membros superiores para movimentar cadeira de rodas manual com segurança e autonomia, conforme necessidade identificada pela área requisitante no Documento de Formalização da Demanda.

A solução pretendida deve assegurar condições adequadas de segurança, funcionalidade, resistência, autonomia, conforto, acessibilidade, durabilidade e facilidade de operação, compatíveis com a finalidade assistencial da contratação e com as condições físicas e funcionais dos usuários beneficiados.

5.1. JUSTIFICATIVA DOS REQUISITOS TÉCNICOS RELACIONADOS ÀS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO

Considerando as condições reais de utilização das cadeiras de rodas motorizadas no Município de Pimenta/MG caracterizado por topografia acidentada, forte influência de morros, vias com inclinações relevantes e extensa presença de pavimentação em paralelepípedos e pisos irregulares, mostra-se necessária a definição de requisitos mínimos de desempenho destinados a assegurar autonomia, estabilidade, segurança, conforto e durabilidade dos equipamentos.

Tais condições impõem maior esforço ao conjunto de motorização e às baterias, aumentam a resistência ao rolamento, exigem maior frequência de arrancadas e retomadas de movimento e submetem a estrutura, as rodas e os componentes eletrônicos a vibrações e impactos repetitivos.

Assim, os requisitos técnicos definidos neste estudo não decorrem de preferência por marca, modelo ou fabricante, mas das condições concretas do ambiente em que os equipamentos serão utilizados e dos resultados assistenciais que a Administração pretende alcançar, tais como:

a) Tecnologia da bateria



Central de Planejamento, Coordenação e Gestão de Contratações Públicas

Deverá ser considerada a exigência de bateria com tecnologia de lítio fundamentando-se na necessidade de fornecimento de equipamentos com menor peso operacional, maior facilidade de remoção e transporte da bateria, maior densidade energética, maior quantidade de ciclos de carga e descarga antes de perder eficiência significativa, ausência de manutenção periódica e menor impacto do conjunto de alimentação sobre a mobilidade e o manuseio da cadeira.

Essas características são especialmente relevantes porque os equipamentos serão doados a usuários com mobilidade reduzida, cujos familiares e responsáveis poderão necessitar transportar, armazenar e recarregar as cadeiras em diferentes ambientes.

A tecnologia também reduz o peso associado ao sistema de alimentação em comparação com baterias seladas de chumbo de capacidade equivalente, favorecendo o transporte da cadeira, o manuseio por acompanhantes e a eficiência energética do equipamento. A bateria deverá possuir sistema eletrônico de gerenciamento e proteção — BMS, ser removível ou de fácil remoção, livre de manutenção e possuir garantia mínima de 6 meses.

A exigência possui natureza funcional e tecnológica, não indicando marca, modelo ou fabricante. Sua adoção fica condicionada à demonstração, mediante pesquisa de mercado juntada aos autos, da existência de pluralidade de produtos e fornecedores capazes de atender integralmente às especificações e ao valor máximo da contratação.

b) Sistema de suspensão ou absorção de impactos

A exigência de sistema de suspensão, amortecimento, garfos com molas ou solução técnica equivalente fundamenta-se na extensa presença de vias pavimentadas com paralelepípedos, pisos irregulares, juntas, pequenos desníveis e trechos sujeitos a vibrações e impactos repetitivos.

A ausência de solução adequada de absorção de impactos pode transmitir diretamente ao usuário as vibrações produzidas pelo contato das rodas com o piso, causando desconforto, dificuldade de manutenção da postura, deslocamento inadequado no assento e agravamento de limitações musculoesqueléticas.

Também pode comprometer a estabilidade direcional, a aderência das rodas e a durabilidade do chassi, dos rolamentos, das baterias, dos conectores e dos componentes eletrônicos.

O requisito será estabelecido de forma funcional, admitindo suspensão, amortecimento, garfos com molas, elementos elastoméricos, pneus ou conjunto de rodas com capacidade comprovada de absorção de impactos, bem como outra solução técnica que proporcione resultado equivalente ou superior.

c) Capacidade de utilização em rampas

Cadeiras projetadas exclusivamente para pisos planos ou com capacidade reduzida de inclinação podem apresentar perda acentuada de velocidade, insuficiência de torque, aumento excessivo do consumo das baterias, sobrecarga dos motores, dificuldade de partida em rampa, perda de aderência e risco de parada ou instabilidade durante o deslocamento.



Central de Planejamento, Coordenação e Gestão de Contratações Públicas

A exigência de capacidade mínima de utilização segura em aclives e declives de 08°, equivalente a aproximadamente 14,05% de inclinação busca assegurar margem mínima de desempenho e segurança para trajetos compatíveis com a realidade local, devendo ser analisada em conjunto com o sistema de frenagem eletromagnética, os dispositivos antitombo, a capacidade de carga, as dimensões das rodas e a autonomia das baterias.

A capacidade de inclinação não dispensa a observância das orientações do fabricante, das condições do piso, da carga transportada e dos limites de segurança estabelecidos no manual do equipamento.

Os parâmetros definidos possuem natureza funcional, relacionam-se às condições concretas de utilização e poderão ser atendidos por diferentes soluções existentes no mercado, desde que a marca, o modelo e a configuração efetivamente ofertados demonstrem, mediante documentação técnica idônea, desempenho equivalente ou superior.

d) Tamanho das rodas motrizes Traseiras

Rodas traseiras de maior diâmetro tendem a oferecer melhor capacidade de transposição de pequenas irregularidades, juntas, desníveis e obstáculos, reduzindo o risco de travamento e a necessidade de esforço excessivo dos motores. Também contribuem para maior estabilidade, tração e continuidade do deslocamento, diminuindo a transmissão de impactos ao usuário e o risco de perda de controle, especialmente em aclives e pisos irregulares.

O requisito possui, portanto, finalidade funcional e de segurança, buscando assegurar que a cadeira seja adequada às condições reais de mobilidade encontradas pelos beneficiários, evitando a aquisição de equipamentos destinados predominantemente a ambientes internos ou pisos regulares, que poderiam apresentar desempenho insuficiente no uso externo previsto.

e) Aquisição de 02 modelos distintos

A aquisição de dois modelos de cadeiras de rodas motorizadas justifica-se pelas diferenças de peso e características antropométricas dos 18 beneficiários identificados pela Secretaria Municipal de Saúde. Conforme levantamento realizado, 2 beneficiários possuem peso igual ou superior a 120 kg, enquanto os demais apresentam peso inferior a 120 kg.

Dessa forma, a contratação deverá ser dividida em:

- **Item 1:** 16 cadeiras de rodas motorizadas destinadas aos beneficiários com peso inferior a 120 kg, com capacidade mínima de carga de 120 kg;
- **Item 2:** 2 cadeiras de rodas motorizadas reforçadas, destinadas aos beneficiários com peso igual ou superior a 120 kg, com capacidade mínima de carga superior e compatível com o peso apurado, recomendando-se capacidade mínima de 140 kg.

A diferenciação é necessária porque a capacidade de carga não constitui mero atributo comercial, mas requisito diretamente relacionado à resistência estrutural, estabilidade, segurança, dimensões do assento, largura entre os apoios de braços, motorização e desempenho do equipamento.



Central de Planejamento, Coordenação e Gestão de Contratações Públicas

A destinação de cadeira com capacidade insuficiente ao usuário de maior peso pode provocar sobrecarga da estrutura, redução da autonomia, comprometimento da frenagem, instabilidade e desgaste prematuro dos componentes.

Ademais, a aquisição de apenas 2 unidades reforçadas evita o superdimensionamento das outras 16 cadeiras. Como os modelos de maior capacidade tendem a possuir estrutura reforçada, componentes diferenciados e preço superior, sua aquisição para todos os beneficiários poderia elevar desnecessariamente o valor global da contratação.

Conclui-se que a aquisição de dois modelos distintos é técnica e economicamente vantajosa, pois assegura equipamento compatível com cada perfil de usuário, evita a compra generalizada de cadeiras reforçadas mais onerosas e reduz riscos de inadequação postural, dificuldade de adaptação, insegurança e desperdício de recursos públicos.

As cadeiras de rodas motorizadas deverão possuir sistema de condução motorizado, de fácil operação pelo usuário, por meio de joystick ambidestro ou tecnologia equivalente, com sistema de frenagem adequado, estabilidade compatível com o uso pretendido e dispositivos de segurança que reduzam riscos de queda, tombamento ou perda de controle durante a utilização.

A contratação deverá contemplar o fornecimento dos equipamentos com todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento, manual de operação em língua portuguesa, orientações de uso, certificado de garantia e demais documentos técnicos necessários à correta utilização das cadeiras de rodas motorizadas.

Os produtos deverão possuir regularidade perante os órgãos competentes, quando exigível, bem como compatibilidade com as normas técnicas aplicáveis ao objeto, especialmente quanto à segurança, funcionamento e utilização por pessoas com mobilidade reduzida.

A garantia deverá abranger defeitos de fabricação e funcionamento dos equipamentos e seus componentes essenciais, incluindo condições mínimas de suporte técnico, manutenção, substituição ou correção de falhas durante o período definido no instrumento convocatório.

O fornecimento será realizado em local indicado pela Administração Municipal, e o recebimento dos equipamentos ficará condicionado à conferência quantitativa, verificação das especificações contratadas, análise da documentação técnica, confirmação da garantia e realização de teste básico de funcionamento.

As especificações técnicas do objeto serão consolidadas no Termo de Referência, com descrição clara, objetiva e funcional, sem indicação de marca, modelo ou fabricante específico, de modo a preservar a competitividade, a isonomia entre os fornecedores e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

As exigências técnicas adotadas guardam pertinência com o objeto, mostram-se proporcionais à necessidade administrativa e são necessárias para assegurar que os equipamentos adquiridos atendam adequadamente aos usuários com deficiência física ou mobilidade reduzida.

Dessa forma, os requisitos da contratação encontram-se compatíveis com o problema a ser

**Central de Planejamento, Coordenação e Gestão de Contratações Públicas**

solucionado, com o interesse público envolvido e com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, competitividade, proporcionalidade, segurança jurídica e julgamento objetivo previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a estimativa das quantidades foi definida a partir da demanda assistencial identificada pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando o número de usuários/pacientes com mobilidade reduzida que necessitam de equipamento motorizado para locomoção.

A quantidade estimada para a presente contratação corresponde a 18 cadeiras de rodas motorizadas, conforme levantamento realizado pela área requisitante e registrado no Documento de Formalização da Demanda, tendo como parâmetro o atendimento de aproximadamente 18 pacientes que não possuem força suficiente nos membros superiores para movimentar, com segurança e autonomia, cadeira de rodas manual.

A quantidade estimada decorre de levantamento assistencial realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando os usuários previamente identificados como pessoas com mobilidade reduzida que não possuem força suficiente nos membros superiores para utilização segura de cadeira de rodas manual. A relação dos beneficiários, os critérios técnicos de elegibilidade e os documentos assistenciais de suporte deverão constar dos autos em documento próprio, com observância das normas de proteção de dados pessoais e preservação das informações sensíveis de saúde.

Por se tratar de aquisição de bem destinado ao atendimento de demanda específica já identificada, a estimativa não se baseia em consumo anual recorrente, mas sim no quantitativo de beneficiários atualmente mapeados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Descrição do objeto	Unidade de medida	Quantidade estimada	Critério utilizado
1	Cadeira de rodas motorizada, destinada ao transporte e à locomoção de usuários com mobilidade reduzida destinada aos beneficiários com peso corporal de até 120 kg	Unidade	16	Quantidade de pacientes identificados pela Secretaria Municipal de Saúde como potenciais beneficiários da aquisição
2	Cadeira de rodas motorizada, destinada ao transporte e à locomoção de usuários com mobilidade reduzida destinada aos beneficiários com peso corporal de 120 a 140 kg	Unidade	02	Quantidade de pacientes identificados pela Secretaria Municipal de Saúde como potenciais beneficiários da aquisição

A divisão da contratação em dois itens justifica-se pela existência de beneficiários com diferentes faixas de peso e, conseqüentemente, necessidades distintas quanto à capacidade estrutural, estabilidade e desempenho das cadeiras de rodas motorizadas. O Item 1 compreenderá equipamentos com capacidade mínima de carga de 120 kg, destinados aos usuários com peso de até 120 kg; e o Item 2 compreenderá equipamentos reforçados, com capacidade mínima de carga de 140 kg, destinados aos usuários com peso superior a 120 kg e até 140 kg.

**Central de Planejamento, Coordenação e Gestão de Contratações Públicas**

O parcelamento permite adequar o equipamento às características dos beneficiários, evita a aquisição desnecessária de cadeiras reforçadas e potencialmente mais onerosas para todos os usuários, amplia a competitividade entre fornecedores e possibilita melhor aproveitamento dos recursos públicos. A distribuição dos equipamentos será realizada mediante critério objetivo, considerando o peso previamente registrado de cada beneficiário, assegurando isonomia, segurança, rastreabilidade e ausência de escolha discricionária entre marcas ou modelos.

A estimativa quantitativa encontra-se complementada por planilha de memória de cálculo da quantidade, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, na qual consta memória de cálculo simplificada baseada no critério de 1 cadeira de rodas motorizada para cada usuário identificado como potencial beneficiário. A identificação nominal dos usuários será preservada em razão da existência de dados pessoais sensíveis relacionados à saúde, devendo a Secretaria Municipal de Saúde manter controle administrativo próprio da demanda e da posterior distribuição dos equipamentos.

Dessa forma, a estimativa de 18 unidades revela-se adequada, proporcional e tecnicamente compatível com o problema público a ser solucionado, servindo de base para a pesquisa de preços, definição do valor estimado da contratação e elaboração do Termo de Referência

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado o levantamento preliminar das soluções disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, considerando a aquisição de equipamentos de tecnologia assistiva destinados à locomoção de usuários com mobilidade reduzida.

O mercado dispõe de soluções voltadas à mobilidade assistida, fornecidas por fabricantes, distribuidores e empresas especializadas em equipamentos médico-hospitalares, reabilitação e tecnologia assistiva. Entre as alternativas identificadas para atendimento da demanda, destacam-se:

Alternativa analisada	Descrição	Avaliação
Aquisição de cadeiras de rodas manuais	Fornecimento de cadeiras convencionais, sem motorização.	Não atende integralmente à necessidade, pois os pacientes identificados não possuem força suficiente nos membros superiores para autopropulsão segura.
Locação de cadeiras de rodas motorizadas	Disponibilização temporária dos equipamentos mediante pagamento periódico.	Mostra-se menos adequada para a demanda, pois os equipamentos serão destinados ao atendimento assistencial individualizado e contínuo dos pacientes, podendo gerar dependência contratual recorrente e custo continuado.
Aquisição de cadeiras de rodas motorizadas	Fornecimento definitivo dos equipamentos, com garantia, documentação técnica e suporte adequado.	Solução mais compatível com a necessidade pública identificada, por permitir atendimento direto, contínuo e individualizado aos usuários beneficiados.
Adesão a ata de registro de preços vigente	Utilização de eventual ata compatível com o objeto.	Poderá ser analisada caso exista ata válida, vantajosa e compatível com as especificações técnicas necessárias, sem prejuízo da demonstração da vantajosidade e da adequação ao interesse público.

A alternativa de aquisição de cadeiras de rodas motorizadas apresenta-se como a solução mais adequada para o atendimento da necessidade administrativa, tendo em vista a natureza assistencial



Central de Planejamento, Coordenação e Gestão de Contratações Públicas

e de uso continuado do equipamento, a demanda previamente identificada, a finalidade de distribuição aos beneficiários e a necessidade de assegurar autonomia, acessibilidade e segurança aos usuários.

A solução por locação não se mostra a mais eficiente para o caso concreto, pois a demanda não possui caráter meramente temporário ou eventual. Trata-se de necessidade assistencial vinculada à condição física e funcional dos pacientes, o que justifica a aquisição definitiva dos equipamentos, com posterior distribuição aos usuários beneficiários, conforme critérios técnicos, assistenciais e administrativos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, assegurando rastreabilidade da entrega, identificação dos beneficiários e registro formal da destinação dos equipamentos.

Também não se mostra adequada a substituição por cadeiras de rodas manuais, uma vez que o próprio fundamento da demanda decorre da limitação dos pacientes quanto ao uso seguro desse tipo de equipamento. A solução manual, portanto, não resolveria o problema público identificado.

Quanto ao fornecimento, o objeto apresenta características de bem comum, uma vez que pode ser descrito por especificações usuais de mercado, mediante definição objetiva de requisitos mínimos de desempenho, segurança, autonomia, resistência, conforto, garantia e assistência técnica. A descrição do objeto não contempla indicação de marca, modelo ou fabricante específico, preservando a competitividade e a isonomia entre os potenciais fornecedores.

No levantamento das configurações disponíveis, foram identificadas cadeiras de rodas motorizadas com baterias de lítio de tecnologia atual, sistemas de suspensão ou absorção de impactos e capacidade de utilização em aclives. A análise demonstrou que tais características podem integrar diferentes marcas, modelos ou configurações, não estando necessariamente vinculadas a um único fabricante.

Considerando as condições topográficas e de pavimentação do Município, o levantamento evidenciou a necessidade de priorizar equipamentos com capacidade energética compatível com o maior esforço operacional, solução de absorção de impactos e desempenho seguro em rampas. Conforme devidamente justificado no tópico 5.1, mostrou-se tecnicamente pertinente estabelecer exigência da aquisição do equipamento utilizando-se baterias de lítio, admitindo-se tecnologias distintas ou superiores, com maior autonomia de deslocamento e vida útil prolongada em comparação às baterias tradicionais de chumbo-ácido.

Também foi verificada a disponibilidade de soluções com suspensão dianteira, amortecimento, garfos com molas ou tecnologias equivalentes, bem como configurações com capacidade declarada de utilização em aclives de até 08°. Esses parâmetros deverão ser comprovados em relação à configuração efetivamente ofertada, uma vez que uma mesma linha de equipamentos pode apresentar variações de bateria, rodas, suspensão, chassi e desempenho.

A manutenção desses requisitos fica condicionada à comprovação, nos autos, da existência de pluralidade suficiente de soluções aptas e da compatibilidade dos preços com o valor estimado da contratação. Caso a pesquisa formal revele número insuficiente de produtos ou fornecedores, a equipe de planejamento deverá reavaliar os parâmetros, sem prejuízo da segurança e da adequação funcional necessárias.

O levantamento de mercado evidencia que a futura contratação deve priorizar especificações técnicas funcionais e proporcionais à necessidade assistencial, evitando exigências excessivas ou

**Central de Planejamento, Coordenação e Gestão de Contratações Públicas**

desnecessárias que possam restringir indevidamente a disputa. Assim, os parâmetros técnicos deverão assegurar a qualidade e a segurança dos equipamentos, sem comprometer a ampla participação de fornecedores aptos.

Dessa forma, conclui-se que a solução de mercado mais adequada ao atendimento da necessidade administrativa é a aquisição de cadeiras de rodas motorizadas, em quantidade compatível com os pacientes identificados pela Secretaria Municipal de Saúde, com exigência de equipamentos novos, garantia, documentação técnica, condições adequadas de funcionamento e suporte necessário à correta utilização do objeto.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, a estimativa do valor da contratação foi elaborada de forma preliminar, com base nas informações constantes do Documento de Formalização da Demanda – DFD e do formulário de levantamento de demanda apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde.

A estimativa considera a aquisição de 18 cadeiras de rodas motorizadas, destinadas ao atendimento de usuários com mobilidade reduzida e pacientes portadores de deficiência física acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde. O valor total estimado de R\$ 212.106,56.

Item	Descrição do objeto	Unidade de medida	Quantidade estimada	Valor unitário preliminar	Valor total preliminar
1	Cadeira de rodas motorizada, destinada ao transporte e à locomoção de usuários com mobilidade reduzida destinada aos beneficiários com peso corporal de até 120 kg	Unidade	16	R\$ 11.168,91	R\$ 178.702,56
2	Cadeira de rodas motorizada, destinada ao transporte e à locomoção de usuários com mobilidade reduzida destinada aos beneficiários com peso corporal de 120 a 140 kg	Unidade	02	R\$ 16.702,00	R\$ 33.404,00
TOTAL					R\$ 212.106,56

A estimativa apresentada possui natureza preliminar, onde foi utilizado somente uma fonte de preços apresentada no DFD e possui o objetivo de apenas aferir a ordem de grandeza de preços para testar a viabilidade econômica da solução.

O valor estimado definitivo deverá ser apurado mediante pesquisa de preços formal, com utilização de fontes idôneas e compatíveis com o objeto, tais como contratações públicas similares, atas de registro de preços vigentes, Painel de Preços, PNCP, orçamentos de fornecedores especializados e demais bases admitidas pela regulamentação aplicável.

A pesquisa deverá conter análise crítica dos valores obtidos, justificativa da metodologia utilizada e verificação da compatibilidade dos preços com os requisitos de garantia, assistência técnica, bateria, carregador, documentação técnica e demais acessórios necessários ao funcionamento dos equipamentos.



Central de Planejamento, Coordenação e Gestão de Contratações Públicas

A estimativa preliminar demonstra, nesta etapa do planejamento, que a contratação possui valor compatível com a natureza do objeto e com a quantidade necessária para atendimento da demanda assistencial identificada pela Secretaria Municipal de Saúde, servindo de base para a continuidade da instrução processual e para a elaboração do Termo de Referência.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO/OBJETO COMO UM TODO

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a solução definida para atendimento da necessidade administrativa consiste na aquisição de 18 cadeiras de rodas motorizadas, destinadas ao transporte e à locomoção de usuários com mobilidade reduzida e pacientes portadores de deficiência física acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pimenta/MG.

A solução contempla o fornecimento de equipamentos novos, sem uso anterior, com características técnicas compatíveis com a finalidade assistencial da contratação, incluindo sistema de acionamento motorizado, bateria recarregável, carregador compatível, sistema de frenagem, recursos de segurança, estrutura resistente, assento e encosto adequados, apoios para braços e pés, manual em língua portuguesa, garantia e condições de suporte técnico durante o período contratado.

A aquisição das cadeiras de rodas motorizadas apresenta-se como solução adequada ao problema identificado, uma vez que os pacientes beneficiários não possuem força suficiente nos membros superiores para utilização segura e autônoma de cadeira de rodas manual, conforme registrado no Documento de Formalização da Demanda.

A solução compreende o fornecimento integral dos equipamentos, a entrega no local indicado pela Administração Municipal, a apresentação da documentação técnica correspondente, a garantia contra defeitos de fabricação e funcionamento, bem como a possibilidade de acionamento de suporte técnico para correção de eventuais falhas cobertas pela garantia.

O objeto possui natureza de bem comum, pois pode ser definido por especificações usuais de mercado e critérios objetivos de desempenho, qualidade, segurança, autonomia, resistência e conforto, sem necessidade de indicação de marca, modelo ou fabricante específico.

A aquisição será realizada em quantitativo compatível com a demanda assistencial identificada pela Secretaria Municipal de Saúde, correspondente a 18 unidades, com valor preliminar estimado de **R\$ 212.106,56**, conforme levantamento inicial constante neste ETP.

A solução como um todo mostra-se tecnicamente adequada, operacionalmente viável e socialmente relevante, pois permite atendimento direto aos usuários identificados, promove acessibilidade, favorece a autonomia de locomoção, reduz barreiras funcionais e contribui para a melhoria da qualidade de vida dos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde.

Dessa forma, a solução adotada consiste na aquisição de cadeiras de rodas motorizadas, com fornecimento único, garantia, documentação técnica, condições adequadas de funcionamento e recebimento condicionado à verificação de conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.



Central de Planejamento, Coordenação e Gestão de Contratações Públicas

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso VIII, e do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, conclui-se pela viabilidade e conveniência do parcelamento da contratação em dois itens, considerando as diferentes capacidades de carga exigidas para atendimento dos beneficiários.

A divisão será realizada da seguinte forma:

- **Item 1:** cadeira de rodas motorizada com capacidade mínima de carga de 120 kg, destinada aos beneficiários com peso de até 120 kg;
- **Item 2:** cadeira de rodas motorizada reforçada, com capacidade mínima de carga de 140 kg, destinada aos beneficiários com peso superior a 120 kg e até 140 kg.

Embora os equipamentos possuam a mesma finalidade assistencial, as diferenças de capacidade estrutural podem repercutir no peso, nas dimensões, na motorização, no sistema de baterias e no preço.

A aquisição de cadeiras com capacidade de 140 kg para todos os beneficiários poderia representar superdimensionamento e aumento desnecessário do custo, enquanto a adoção exclusiva de modelos com capacidade de 120 kg impediria o atendimento seguro dos usuários de maior peso.

O parcelamento por item permite ajustar o equipamento às necessidades dos beneficiários, ampliar a participação de fornecedores, estimular a competitividade e possibilitar a obtenção da proposta mais vantajosa para cada categoria, sem comprometer a funcionalidade ou a segurança do objeto.

A distribuição será realizada com base no peso previamente registrado dos beneficiários, observada a capacidade máxima informada pelo fabricante, assegurando critério objetivo, isonomia, rastreabilidade e ausência de escolha discricionária entre marcas ou modelos eventualmente distintos.

Conclui-se, portanto, que o parcelamento é técnica e economicamente recomendável, não compromete o conjunto da contratação e favorece a adequada aplicação dos recursos públicos, devendo o julgamento e a adjudicação ocorrer por item.

A opção adotada não afasta a observância da competitividade, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa, devendo o Termo de Referência descrever o objeto de forma clara, funcional e sem indicação de marca, modelo ou fabricante específico.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação tem como resultados pretendidos a promoção da acessibilidade, da autonomia, da segurança e da melhoria da qualidade de vida dos usuários com mobilidade reduzida atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

A aquisição de **18 cadeiras de rodas motorizadas** busca atender pacientes que não possuem força suficiente nos membros superiores para utilização segura de cadeira de rodas manual, proporcionando solução mais adequada às suas condições físicas e funcionais.

**Central de Planejamento, Coordenação e Gestão de Contratações Públicas**

Os principais resultados esperados são:

Resultado pretendido	Descrição
Atendimento da demanda assistencial identificada	Disponibilização de equipamentos adequados aos usuários/pacientes previamente identificados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Promoção da acessibilidade e mobilidade	Ampliação das condições de deslocamento dos beneficiários, reduzindo barreiras físicas e funcionais.
Maior autonomia dos usuários	Possibilidade de locomoção com menor dependência de terceiros, especialmente em situações cotidianas.
Segurança no deslocamento	Utilização de equipamento motorizado apropriado, com recursos mínimos de estabilidade, frenagem e controle.
Melhoria da qualidade de vida	Contribuição para inclusão social, dignidade, participação familiar, comunitária e acesso a serviços públicos.
Eficiência da política pública de saúde	Atendimento direto a demanda vinculada à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência e às ações municipais de saúde.
Melhor aproveitamento dos recursos públicos	Aquisição de equipamentos destinados à distribuição aos usuários beneficiários, com controle administrativo da entrega, identificação dos pacientes atendidos e registro formal da destinação.
Economicidade	A aquisição mostra-se mais adequada que a locação para demanda de caráter contínuo, evitando despesa recorrente com equipamentos destinados a uso assistencial prolongado.
Padronização e controle administrativo	fornecimento de equipamentos com características técnicas semelhantes, facilitando o recebimento, a conferência técnica, a gestão da garantia, o suporte técnico e o controle formal da distribuição aos usuários beneficiários.

A contratação também contribui para o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, uma vez que permite à Secretaria Municipal de Saúde atender de forma objetiva e organizada os pacientes identificados, reduzindo improvisações, encaminhamentos fragmentados e soluções inadequadas à condição funcional dos usuários.

Sob o aspecto social, a aquisição dos equipamentos fortalece a atuação do Município na promoção de políticas públicas inclusivas, voltadas à proteção de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, assegurando melhores condições de locomoção, acessibilidade e participação social.

Dessa forma, os resultados pretendidos demonstram que a contratação atende ao interesse público, possui finalidade assistencial relevante e contribui para a eficiência, economicidade, inclusão social, dignidade dos usuários e boa gestão dos recursos públicos municipais.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021, foram identificadas as providências administrativas necessárias à adequada continuidade da fase preparatória, formalização da contratação, recebimento dos equipamentos e posterior gestão do objeto.

Considerando que a contratação tem por objeto a aquisição de 18 cadeiras de rodas motorizadas, destinadas ao atendimento de usuários com mobilidade reduzida acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde, as providências a serem adotadas concentram-se na adequada especificação técnica do objeto, na confirmação da compatibilidade orçamentária, na definição dos critérios de recebimento e na organização do recebimento, da guarda temporária e do controle administrativo da distribuição dos equipamentos aos usuários beneficiários.

**Central de Planejamento, Coordenação e Gestão de Contratações Públicas**

Providência	Finalidade
Consolidação das especificações técnicas no Termo de Referência	Definir, de forma clara e objetiva, os requisitos mínimos das cadeiras de rodas motorizadas, evitando exigências restritivas ou insuficientes.
Realização da pesquisa de preços	Confirmar o valor estimado da contratação, com análise crítica dos preços obtidos e compatibilidade com o mercado.
Confirmação da disponibilidade orçamentária	Verificar a suficiência da dotação indicada para suportar a despesa decorrente da aquisição.
Definição dos critérios de recebimento	Estabelecer critérios objetivos para conferência quantitativa, análise da documentação técnica e teste básico de funcionamento dos equipamentos.
Indicação formal dos responsáveis pelo acompanhamento e recebimento	Assegurar que servidores com conhecimento compatível acompanhem a entrega, verifiquem a conformidade dos equipamentos e registrem eventuais inconsistências.
Organização do local de entrega	Garantir local adequado para recebimento, conferência, guarda temporária e posterior destinação dos equipamentos aos usuários beneficiários.
Controle administrativo da distribuição	Registrar formalmente a entrega dos equipamentos aos usuários beneficiários, com identificação do paciente, documentação comprobatória, termo de recebimento ou instrumento equivalente, assegurando rastreabilidade da destinação.
Definição dos critérios administrativos de destinação aos beneficiários	Vincular a entrega dos equipamentos aos pacientes previamente identificados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme critérios técnicos e assistenciais.
Previsão de garantia e suporte técnico	Assegurar condições mínimas para correção de defeitos, substituição de componentes e manutenção da funcionalidade dos equipamentos durante o período de garantia.
Orientação básica aos usuários ou responsáveis	Possibilitar o uso adequado e seguro das cadeiras de rodas motorizadas, com base no manual de operação e nas orientações fornecidas pelo fabricante ou fornecedor.

Não se identifica necessidade de adaptação estrutural relevante ou de capacitação complexa prévia para a implementação da solução, por se tratar de aquisição de equipamento assistivo destinado à distribuição aos usuários beneficiários, conforme critérios técnicos e administrativos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Todavia, a adequada utilização dos equipamentos exige que sejam disponibilizados manuais em língua portuguesa, orientações básicas de operação, informações sobre carregamento da bateria, cuidados de segurança, conservação e acionamento da garantia.

A Administração Municipal também deverá assegurar que o recebimento definitivo dos equipamentos somente ocorra após a conferência da conformidade com as especificações contratadas, a verificação da documentação técnica, a confirmação da garantia e a realização de teste básico de funcionamento.

As providências indicadas são compatíveis com a natureza do objeto e contribuem para a mitigação de riscos relacionados ao recebimento de equipamentos inadequados, ausência de suporte técnico, falhas de controle administrativo da distribuição, destinação indevida dos bens e dificuldade de fiscalização contratual.

Dessa forma, as medidas administrativas previstas mostram-se suficientes para viabilizar a contratação, assegurar a adequada execução do objeto e garantir que as cadeiras de rodas motorizadas sejam efetivamente destinadas ao atendimento da finalidade pública identificada no Documento de Formalização da Demanda.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES



Central de Planejamento, Coordenação e Gestão de Contratações Públicas

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi analisada a existência de contratações correlatas ou interdependentes necessárias à adequada execução da solução pretendida.

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto, uma vez que a aquisição das cadeiras de rodas motorizadas, por si só, atende à necessidade administrativa descrita no Documento de Formalização da Demanda.

O fornecimento dos equipamentos deverá contemplar os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, incluindo bateria, carregador compatível, manual de operação em língua portuguesa e demais componentes essenciais.

Também não foi identificada dependência direta com outro Documento de Formalização da Demanda, contrato vigente, obra, serviço, convênio, programa específico ou aquisição complementar indispensável à execução da presente contratação.

As atividades posteriores relacionadas ao recebimento, controle administrativo da entrega, destinação dos equipamentos aos beneficiários, orientação básica de uso e acompanhamento assistencial integram a rotina operacional da Secretaria Municipal de Saúde e não configuram, neste momento, necessidade de contratação autônoma.

Eventual assistência técnica, suporte durante o período de garantia, substituição de componentes defeituosos e correção de falhas de fabricação deverão integrar as obrigações do fornecedor, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual ou equivalente, não demandando contratação separada nesta fase.

Dessa forma, conclui-se que a presente aquisição não depende de contratação correlata ou interdependente para sua execução, sendo suficiente a formalização do fornecimento das cadeiras de rodas motorizadas com os requisitos técnicos, documentais, de garantia, entrega e recebimento definidos na fase preparatória.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, foram analisados os possíveis impactos ambientais decorrentes da aquisição de **cadeiras de rodas motorizadas**, considerando o ciclo de vida do objeto, desde a fabricação, transporte, utilização, manutenção e posterior descarte ou substituição de componentes.

A contratação possui impacto ambiental classificado como baixo a moderado, uma vez que se trata de aquisição de equipamentos assistivos duráveis, em quantitativo limitado, destinados ao atendimento assistencial de usuários com mobilidade reduzida.

Os principais aspectos ambientais identificados são:

**Central de Planejamento, Coordenação e Gestão de Contratações Públicas**

Aspecto ambiental	Possível impacto	Medida de mitigação
Baterias recarregáveis	Risco de descarte inadequado, com potencial contaminação ambiental.	Utilização de baterias com tecnologia de lítio ou superior, que geram menos resíduos, reduzindo riscos de contaminação do solo e da água, possuem maior vida útil e possuem maior eficiência energética. Exigência de orientação do fornecedor quanto ao descarte correto e observância das normas de logística reversa aplicáveis
Componentes eletroeletrônicos	Geração de resíduo eletrônico ao final da vida útil	Destinação ambientalmente adequada, preferencialmente por meio de pontos de coleta, assistência técnica autorizada ou sistema de logística reversa
Embalagens	Geração de resíduos de papelão, plástico e materiais de proteção	Preferência por embalagens recicláveis e orientação para separação e destinação adequada
Transporte dos equipamentos	Emissão indireta de poluentes decorrente da logística de entrega	Entrega em remessa única, quando viável, reduzindo deslocamentos desnecessários
Durabilidade do equipamento	Substituições frequentes podem gerar maior volume de resíduos	Exigência de equipamentos novos, resistentes, com garantia e assistência técnica durante o período contratado
Manutenção e peças	Possível geração de resíduos decorrentes da substituição de componentes	Previsão de suporte técnico e adequada destinação dos componentes substituídos

A contratação deverá priorizar equipamentos com boa durabilidade, eficiência operacional, bateria recarregável, disponibilidade de peças e suporte técnico, de modo a ampliar a vida útil dos bens e reduzir a necessidade de substituições prematuras.

Também deverão ser observadas, quando aplicáveis, as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, especialmente quanto à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e à destinação ambientalmente adequada de baterias, componentes eletrônicos e demais resíduos gerados.

No recebimento dos equipamentos, deverão ser conferidos os manuais, certificados de garantia e orientações de uso, incluindo informações sobre carregamento, conservação, manutenção, segurança operacional e descarte correto de baterias ou componentes substituídos.

Dessa forma, não foram identificados impactos ambientais relevantes que inviabilizem a contratação.

Os riscos ambientais associados ao objeto são mitigáveis mediante exigência de equipamentos duráveis, garantia, assistência técnica, orientação quanto ao uso adequado e destinação ambientalmente correta dos resíduos, especialmente baterias e componentes eletroeletrônicos.

15. MATRIZ DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

A presente matriz de riscos consolida os principais eventos que podem comprometer o adequado planejamento, seleção do fornecedor, execução do fornecimento, recebimento e utilização das cadeiras de rodas motorizadas, considerando a finalidade assistencial da contratação e a necessidade de atendimento dos usuários com mobilidade reduzida acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Central de Planejamento, Coordenação e Gestão de Contratações Públicas**

A análise considera a aquisição de 18 cadeiras de rodas motorizadas, destinadas a pacientes que não possuem força suficiente nos membros superiores para utilização segura de cadeira de rodas manual, conforme necessidade formalizada no Documento de Formalização da Demanda.

Fase	Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Risco	Medidas preventivas e de mitigação	Responsável
Planejamento	Especificações técnicas insuficientes ou inadequadas, resultando na aquisição de equipamentos incompatíveis com a necessidade dos usuários.	Média	Alto	Alto	Definição objetiva dos requisitos mínimos no Termo de Referência, considerando segurança, autonomia, capacidade, conforto, bateria, garantia, documentação técnica e finalidade assistencial do objeto.	Secretaria Municipal de Saúde / CPCGC
Planejamento assistencial	Equipamento padronizado não atender adequadamente a todos os beneficiários em razão de diferenças de peso, dimensões corporais ou condição funcional.	Média	Alto	Alto	Reduzir o risco de aquisição de equipamentos inadequados às diferentes faixas de peso evitando o superdimensionamento de todas as unidades.	Secretaria Municipal de Saúde / CPCGC
Planejamento/recebimento	Aquisição de cadeira com autonomia, absorção de impactos ou capacidade de inclinação incompatíveis com a topografia e os pisos irregulares do Município	Média	Alto	Alto	Fundamentar os requisitos no ETP; documentar as condições locais; exigir documentação técnica da configuração ofertada; realizar diligência quando necessária; conferir bateria, suspensão e capacidade de inclinação no recebimento; rejeitar equipamento incompatível.	Equipe de planejamento, agente de contratação e fiscal responsável pelo recebimento.
Planejamento/seleção	Restrição indevida da competitividade pela combinação dos requisitos de bateria, suspensão e inclinação	Média	Alto	Alto	Realizar levantamento de mercado com identificação de marcas e modelos; admitir tecnologias equivalentes ou superiores; evitar	Equipe de planejamento e setor de contratações.

**Central de Planejamento, Coordenação e Gestão de Contratações Públicas**

					amperagem uniforme entre tecnologias distintas; justificar individualmente os parâmetros; reavaliar a especificação se não houver pluralidade suficiente	
Planejamento	Especificações excessivamente restritivas, com risco de redução indevida da competitividade.	Média	Alto	Alto	Descrição funcional do objeto, sem indicação de marca, modelo ou fabricante específico, admitindo tecnologias equivalentes que atendam ao desempenho mínimo exigido.	Secretaria Municipal de Saúde / CPCGC
Planejamento	Estimativa de preços incompatível com o mercado, com risco de sobrepreço ou contratação fracassada.	Média	Alto	Alto	Realização de pesquisa de preços formal, análise crítica dos valores obtidos e compatibilização dos preços com as especificações, garantia, assistência técnica e condições de fornecimento.	Setor de Compras / CPCGC
Planejamento	Ausência ou insuficiência de disponibilidade orçamentária para suportar a despesa.	Baixa	Alto	Médio	Confirmação da dotação orçamentária e da disponibilidade financeira antes da autorização da contratação e da assunção da despesa.	Setor Contábil / Autoridade competente
Seleção do fornecedor	Baixa participação de fornecedores em razão de exigências técnicas desproporcionais ou condições comerciais inadequadas.	Média	Médio	Médio	Elaboração de Termo de Referência com requisitos proporcionais, critério de julgamento objetivo, prazos compatíveis com o mercado e ampla divulgação do certame.	CPCGC / Agente de Contratação
Seleção do fornecedor	Proposta com equipamento de qualidade inferior ou incompatível	Média	Alto	Alto	Previsão de critérios objetivos de aceitabilidade da proposta, exigência de documentação técnica	Agente de Contratação / Equipe Técnica

**Central de Planejamento, Coordenação e Gestão de Contratações Públicas**

	com as especificações.				do produto, manual, garantia e comprovação de atendimento aos requisitos mínimos.	
Execução	Atraso na entrega dos equipamentos, prejudicando o atendimento dos pacientes.	Média	Alto	Alto	Fixação de prazo de entrega compatível com a urgência assistencial, acompanhamento da execução, previsão de sanções contratuais e comunicação formal em caso de atraso.	Fiscal/Gestor do Contrato
Execução	Entrega de equipamentos em desconformidade com as especificações contratadas.	Média	Alto	Alto	Recebimento provisório condicionado à conferência quantitativa e qualitativa, análise da documentação técnica e realização de teste básico de funcionamento antes do recebimento definitivo.	Fiscal/Gestor do Contrato / Área Técnica
Execução	Falhas de funcionamento, baixa durabilidade ou defeitos recorrentes nos equipamentos.	Média	Alto	Alto	Exigência de garantia, suporte técnico, substituição de equipamentos defeituosos e previsão de responsabilidade do fornecedor por vícios de fabricação ou funcionamento.	Fiscal/Gestor do Contrato
Execução	Ausência de assistência técnica ou dificuldade de acionamento da garantia.	Média	Alto	Alto	Previsão contratual de canal de atendimento, prazos para solução de defeitos, assistência técnica e disponibilidade de peças ou componentes durante o período de garantia.	Fiscal/Gestor do Contrato
Recebimento	Recebimento definitivo sem conferência	Baixa	Alto	Médio	Adoção de checklist de recebimento, registro fotográfico quando pertinente, teste	Fiscal/Gestor do Contrato / Área Técnica

**MUNICÍPIO DE PIMENTA - ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ N.º : 16.725.962/0001-48

E-mails: gestaocontratacoespimentamg@gmail.com
gestaocontratospta@gmail.com**Central de Planejamento, Coordenação e Gestão de Contratações Públicas**

	adequada do objeto.				operacional e emissão de termo de recebimento somente após verificação da conformidade.	
Destinação dos bens	Distribuição dos equipamentos sem critérios administrativos e assistenciais formalizados.	Média	Alto	Alto	Vinculação da destinação aos pacientes identificados pela Secretaria Municipal de Saúde, com registro administrativo da entrega, termo de responsabilidade ou documento equivalente.	Secretaria Municipal de Saúde
Uso do equipamento	Uso inadequado pelos usuários ou responsáveis, com risco de acidentes ou danos ao equipamento.	Média	Médio	Médio	Disponibilização de manual em língua portuguesa, orientação básica de uso, cuidados com bateria, segurança, conservação e acionamento da garantia.	Secretaria Municipal de Saúde / Fornecedor
Ambiental	Descarte inadequado de baterias, componentes eletrônicos ou peças substituídas.	Baixa	Médio	Médio	Observância das diretrizes de logística reversa, orientação quanto ao descarte ambientalmente adequado e destinação correta de baterias e componentes eletroeletrônicos.	Secretaria Municipal de Saúde / Fornecedor
Fiscalização	Designação de fiscal sem conhecimento mínimo sobre o objeto, dificultando a verificação da conformidade.	Baixa	Médio	Médio	Designação de servidor com apoio da área técnica da saúde, preferencialmente com participação de profissional apto a avaliar funcionalidade, conforto e segurança dos equipamentos.	Autoridade competente / Secretaria Municipal de Saúde
Distribuição aos beneficiários	Ausência de controle formal da destinação dos equipamentos aos	Médio	Médio	Médio	Registro formal da entrega, identificação do beneficiário, documentação de	Autoridade competente / Secretaria

**Central de Planejamento, Coordenação e Gestão de Contratações Públicas**

	usuários, gerando risco de perda de rastreabilidade e fragilidade na comprovação da finalidade pública				elegibilidade, termo de recebimento ou instrumento equivalente, com controle pela Secretaria Municipal de Saúde	Municipal de Saúde
Planejamento assistencial	Equipamento padronizado não atender adequadamente a todos os beneficiários em razão de diferenças de peso, dimensões corporais ou condição funcional	Média	Alto	Alto	Validação prévia dos requisitos mínimos pela equipe técnica da saúde, especialmente quanto à capacidade de carga, segurança, conforto, autonomia e adequação ao uso pretendido	Autoridade competente / Secretaria Municipal de Saúde

A análise dos riscos demonstra que os eventos de maior relevância se concentram na definição das especificações técnicas, na compatibilidade dos preços com o mercado, na entrega de equipamentos adequados, na garantia/assistência técnica e na destinação correta dos bens aos pacientes beneficiários.

Para sanar os riscos de os equipamentos padronizados não atenderem adequadamente a todos os beneficiários em razão de diferenças de peso, dimensões corporais ou condição funcional, recomenda-se o parcelamento em dois itens, priorizando a faixa de peso afim de atender integralmente todas os beneficiários.

As medidas de controle previstas são suficientes para mitigar os riscos identificados, desde que observadas na elaboração do Termo de Referência, na seleção do fornecedor, no recebimento dos equipamentos e na gestão posterior dos bens pela Secretaria Municipal de Saúde.

Dessa forma, a matriz de riscos evidencia que a contratação é administrativamente viável, desde que mantidos controles mínimos de planejamento, pesquisa de preços, fiscalização, recebimento, garantia e acompanhamento da finalidade assistencial da aquisição.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Após a análise dos elementos constantes neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é adequada, necessária e viável para o atendimento da necessidade pública identificada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pimenta/MG.

A demanda consiste na aquisição de 18 cadeiras de rodas motorizadas, destinadas ao transporte e à locomoção de usuários com mobilidade reduzida e pacientes portadores de deficiência física acompanhados pela Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, especialmente aqueles que não



Central de Planejamento, Coordenação e Gestão de Contratações Públicas

possuem força suficiente nos membros superiores para utilização segura e autônoma de cadeira de rodas manual.

A solução definida mostra-se compatível com o problema público identificado, pois proporciona equipamento adequado à condição física e funcional dos pacientes, promovendo maior autonomia, acessibilidade, segurança, inclusão social, dignidade e melhoria da qualidade de vida dos beneficiários.

O levantamento realizado demonstra que a aquisição das cadeiras de rodas motorizadas é mais adequada que alternativas como o fornecimento de cadeiras manuais ou a locação dos equipamentos, tendo em vista a natureza assistencial da demanda, a necessidade individualizada dos usuários e a finalidade de distribuição dos equipamentos aos pacientes beneficiários identificados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando que os equipamentos serão distribuídos aos usuários beneficiários, a Administração deverá manter controle formal da destinação, com identificação dos pacientes atendidos, registro da entrega, termo de recebimento ou documento equivalente, de modo a assegurar transparência, rastreabilidade e conformidade administrativa na aplicação dos recursos públicos.

Também foi verificada a compatibilidade da demanda com a programação orçamentária indicada, observando-se a dotação informada no DFD, sem prejuízo da confirmação final da disponibilidade orçamentária e financeira antes da assunção da despesa.

Embora o Município ainda não possua Plano de Contratações Anual formalmente instituído, a demanda encontra-se devidamente motivada, vinculada ao interesse público e instruída por Documento de Formalização da Demanda, não havendo impedimento ao prosseguimento da contratação, desde que observadas as demais etapas da fase preparatória.

Dessa forma, este Estudo Técnico Preliminar conclui pela viabilidade e adequação da contratação, recomendando-se o prosseguimento da fase preparatória, com a elaboração do Termo de Referência, realização da pesquisa de preços, confirmação da disponibilidade orçamentária, definição dos critérios de recebimento, garantia, assistência técnica e demais condições necessárias à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Assim, a contratação revela-se compatível com os princípios do planejamento, eficiência, interesse público, economicidade, motivação, proporcionalidade, competitividade, segurança jurídica e desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de 18 cadeiras de rodas motorizadas, novas, destinadas à distribuição aos usuários com mobilidade reduzida acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Pimenta/MG, incluindo bateria, carregador, manual em língua portuguesa, garantia, suporte técnico e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE PIMENTA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N.º : 16.725.962/0001-48

E-mails: gestaocontratacoespimentamg@gmail.com
gestaocontratospta@gmail.com



Central de Planejamento, Coordenação e Gestão de Contratações Públicas

Pimenta/MG, 18 de agosto de 2026



Assinatura Eletrônica por: Daniela Aparecida da Silva Lima, em: 18/08/2026 11:08:53 - Serviços Gerais, CPF: ***.127.416**. Hash: ea5d2f1c4608232e07d3aa3d998e5135&t=int

Central de Planejamento, Coordenação,
e Gestão de Contratações Públicas - CPCGC

ASSINATURA ELETRÔNICA DIGITAL



Documento Assinado Eletronicamente por: Daniela Aparecida da Silva Lima - na Data/Hora: 18/08/2026 11:09:18 - CPF: ***.127.416** - Cargo: Serviços Gerais - Qualificado em: 01/02/2006 - Pelo Documento: Matrícula 980-6 - Código de Autenticidade da Assinatura: ea5d2f1c4608232e07d3aa3d998e5135, com fundamento na Lei Nº 14.063 de 23 de Setembro de 2020. - Certificação de Autenticidade em: <https://app.prefeiturapimenta.mg.gov.br/approtocolo/>



DADOS DO DOCUMENTO



Código do Documento: 649490 - Nome do Documento: Cadeiras de rodas motorizadas - Tipo do Documento: ETP - Estudo Técnico Preliminar - produzido em: 18/08/2026, Neste ato assinado por: Daniela Aparecida da Silva Lima - na data: 18/08/2026 11:09:18. Código de Autenticidade do Documento: T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U4W9S4F9L0